



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 62041.000693/2023-19, que trata do Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica nº 19/2023 para prestação do serviço de cobertura de Seguro das Viaturas do Gabinete do Comando do 4º Distrito Naval

- a) Termo de Autuação;
- b) Termo de Autorização de Início de Processo;
- c) Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica (pág. 1 a 5);
- d) Documento de Formalização da Demanda (pág. 6 a 9);
- e) Termo de Referência (pág. 10 a 16);
- f) Justificativa de ausência de ETP e análise de riscos (pág.17);
- g) Justificativa de pesquisa de preços (pág.18);
- h) Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (fls. 19);
- i) Portaria nº 10-65/Com4ºDN, de 31 de março de 2016 (fls. 20 a 25);
- j) Portaria nº 71/ComOpNav, de 8 de abril de 2022(fls. 26 a 28);
- k) Ordem de serviço nº 02-1/2023 (fls. 29);
- l) Portaria nº 14 do Com4ºDN, de 23 de janeiro de 2023 (fls. 31);
- m) Extratos da Pesquisa de Mercado e Orçamentos (fls. 32 a 50);
- n) Certidão de Regularidade (fls. 52); e
- o) Documentação Exigida para Habilitação (fls. 53 a 55)

Belém-PA, em 11 de abril de 2023.

MARIA JAYNE CAVALCANTE ARAÚJO COSTA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Finanças e Controle Orçamentário

EM BRANCO

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do Processo Administrativo autuado sob o nº 62041.000693/2023-19, relativo à Contratação Direta por meio da Dispensa Eletrônica nº 19/2023, referente à prestação do serviço de cobertura de Seguro das viaturas do Gabinete do Comando do 4º Distrito Naval, a fim de assegurar a proteção patrimonial dos veículos da Marinha do Brasil, uma vez que, em função das atividades para que se prestam, estão sujeitos à ocorrência de sinistros em seus deslocamentos diários. As especificidades da contratação encontram-se detalhadas no Termo de Referência juntado aos autos do presente processo.

Belém, PA, 11 de ABRIL de 2023.


ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2023
(Processo Administrativo nº 62041.000693/2023-19)

Torna-se público que o Comando do 4º Distrito Naval, por meio da Divisão de Finanças e Controle Orçamentário, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e demais legislações aplicáveis.

ANEXOS: A) Documento de Formalização da Demanda; e
B) Termo de Referência.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de para serviço de renovação de seguro de veículos do Comando do 4º Distrito Naval, situado a Praça carneiro da Rocha s/n, no Bairro da Cidade Velha – Belém – Pará, CEP: 66020-150.
- 1.2. A relação de itens contratados consta no Termo de Referência.

2. CONTRATANTE

- 2.1. A União, por meio do Comando do 4º Distrito Naval, inscrito sob o CNPJ nº 00.394.502/0041-31.

3. CONTRATADA

- 3.1. Allianz Seguros S/A, CNPJ nº 61.573.796/0001-66.

4. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

- 4.1. A formalização da demanda, que qualifica o objeto a ser contratado, está devidamente demonstrada nos autos do processo.

5. INSTRUÇÃO E ANÁLISE JURÍDICA

- 5.1. Para a presente contratação direta, a manifestação jurídica é dispensável, conforme conclui a nota nº 306/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU:

“(…)entende-se pela manutenção da Orientação Normativa nº 46 da Advocacia-Geral da União, que dispensa a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor, na vigência dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21 e da Instrução Normativa/ME/SEGES nº 67/21 que disciplina a dispensa de licitação na forma eletrônica. Outrossim, destaca-se, que

continua a critério da autoridade, o envio para análise dessas contratações nos casos em que houver dúvida jurídica devidamente circunstanciada, ou em caso de inexistência de minuta de Contrato padronizada que atenda a contratação almejada.”

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor do objeto em questão será custeado à conta de recursos orçamentários oriundos Orçamento Geral da União, disponibilizados no Plano de Ação 2023, de acordo com a seguinte descrição:

CNAE: 65.12-0-00: Sociedade seguradora de seguros não vida

Fonte de Recursos : 1050000144

Programa de Trabalho: 174678

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: Z4C3SLN01L0

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. O cumprimento dos requisitos mínimos de habilitação e qualificação da contratada encontram-se dispostos nos autos do processo, no Termo de Referência, constante do Anexo “B”.

7.2. Conforme consta da IN nº 67/2021 SEGES/ME, Art. 20:

*Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, (...), somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da **regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.***

8. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

8.1. Regem os §§ 4º e 5º, do Art. 7º, da IN nº 65/2021 SEGES/ME:

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a **estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.**

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

8.2. Portanto, em posse dos preços obtidos através de solicitação formal a fornecedores do mercado, e com fulcro nos dispositivos supracitados, foi realizada a seleção da proposta vencedora concomitantemente à estimativa de preços, sendo a empresa Allianz Seguros S/A, inscrita no CNPJ nº 61.573.796/0001-66, empresa que apresentou proposta com maior vantajosidade econômica e adequação ao objeto pretendido em sua proposta, conforme documentos anexos a este processo.

8.3. O valor estimado para aquisição do objeto qualificado no Termo de Referência totaliza o valor de R\$ 3.029,65 (três mil e vinte e nove reais e

sessenta e cinco centavos), incluindo os pagamentos diretos e os encargos sociais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO

9.1. De acordo com o inciso II, do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, por ocasião do processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, o valor estimado da despesa deverá ser calculado nos termos do art. 23 da referida lei, conforme abaixo:

“Art. 23 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

9.2. Portanto, os preços e procedimentos de estimativa apresentados no Apêndice I do Termo de Referência atendem aos requisitos do dispositivo legal.

10. DO CONTRATO

10.1. De acordo com o inciso I, Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, o instrumento de contrato não é obrigatório para contratações diretas:

“Art. 95 – O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;”

10.2. Assim, o contrato será substituído pela nota de empenho de despesa vinculado expressamente à proposta e termos do Termo de Referência.

11. REFERÊNCIAS

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
- c) Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;
- d) Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022; e
- e) Nota nº 306/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.



12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada neste Termo.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

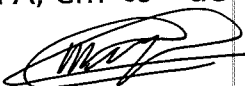
12.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



12.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Belém, PA, em 11 de abril de 2023.


LUCIANO **SABOIA** CAMPOS

Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

13. RESOLUÇÃO

13.1. Em face dos fatos acima descritos e em consonância com as necessidades apresentadas por este Comando, considero **DISPENSÁVEL** a licitação para a aquisição do objeto em lide, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da empresa ALLIANZ SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.573.796/0001-66, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Salienta-se que a proposta da empresa em referência foi a mais vantajosa economicamente para Administração Pública, e tendo em vista que a Dispensa Eletrônica nº 11/2023, deste Comando, na qual lançou com disputa o objeto em tela e não obteve êxito, optando por lançar, sem disputa, em favor da ALLIANZ SEGUROS S/A a dispensa nº 19/2023, seguindo o que preconiza o art. 75, inciso III *alínea a*:

“a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas”.

14. ATO DE APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO

14.1. Aprovo este Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica nº 19/2023.

Belém-PA, em 11 de Abril de 2023.


ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesa

EM BRANCO



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2023**

Dispensa Eletrônica - Quando Utilizar

Previsto no Art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

OMAp: COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): DSG

Responsável pela Demanda: CT (AA) SABOIA

Telefone: (91) 3216-4023

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

Considerando que a vigência atual do Seguro de três viaturas do Gabinete do Comando do 4º Distrito Naval (Com4ºDN) está expirando no mês de abril do corrente ano, há a necessidade de renovação do referido Seguro para manter a cobertura das viaturas, de modo a proteger o patrimônio da União, uma vez que, em função das atividades para que se prestam, estão sujeitos à ocorrência de sinistros em seus deslocamentos diários.

2. Quantidade de material a ser adquirido

Seguro para três viaturas do Gabinete do Com4ºDN.

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido.

Seguro para cobertura de três viaturas do Gabinete do Com4ºDN, conforme descrição abaixo:

- Viatura do modelo "Corola Sedan XEI FLEX", ano 2018/2019, placa QEV-9565;

Handwritten signature

- Viatura do modelo "Corola Sedan GLI FLEX", ano 2018, placa QEE-8824; e
- Viatura do modelo "Sentra Sedan 2.0 FLEX", ano 2016, placa LSU-2016.

4. Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou a Administração por dispensar a confecção desses documentos.

5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, no valor estimado de R\$ 3.259,92, por meio da seguinte classificação orçamentária:

- 5.1. Ação Interna Z4C3SLN01L0;**
- 5.2. Fonte de Recursos (FR) 1050000144;**
- 5.3. Natureza de Despesa (ND) 339039;**
- 5.4. Unidade Orçamentária (UO) 52931; e**
- 5.5. Programa de Trabalho (PT) 174678.**

6. Estimativa da Despesa

A estimativa da despesa tomou como base os orçamentos em Anexo, a pesquisa preço em sítios eletrônicos e painel de preços. O valor total da despesa foi composto pela soma dos valores mais baixos de cada viatura, mesmo que de empresas diferentes.

EMPRESA 1 - ALLIANZ

Viatura	Item	Prêmio líquido
Nissan	"Sentra" 2017, placa: LSU5016	R\$ 829,52
Toyota	"Corolla" 2018, placa: QEE8824	R\$ 1.067,53
Toyota	"Corolla", 2019, placa: QEV9565	R\$ 1.132,60

EMPRESA 2 - LIBERTY SEGUROS

Viatura	Item	Prêmio líquido
Toyota	"Corolla", 2019, placa: QEV9565	R\$ 3.050,00
Toyota	"Corolla" 2018, placa: QEE8824	R\$ 2.815,00
Nissan	"Sentra" 2017, placa: LSU5016	R\$ 2.495,00

EMPRESA 3 - SULAMÉRICA

Viatura	Item	Prêmio líquido
Toyota	"Corolla", 2019, placa: QEV9565	R\$ 3.515,00

Toyota	"Corolla" 2018, placa: QEE8824	R\$ 3.100,00
Nissan	"Sentra" 2017, placa: LSU5016	R\$ 2.750,00
		SIM NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ R\$ 57.208,33/R\$ 114.416,65?		X
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?		X
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 57.208,33R\$ 57.208,33/R\$ 114.416,65R\$ 114.416,65?		X
7. Parecer Jurídico		
Conforme previsto no Art. 2º da Instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação."		
8. Requisitos de Habilitação		
Após a verificação no SICAF e sistemas correlatos, foi comprovado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.		
9. Critérios de escolha do contratado		
A proposta da empresa ALLIANZ SEGUROS S/A, inscrita sob o CNPJ nº 61.573.796/0001-66, mostrou-se a mais vantajosa economicamente para Administração Pública, outro critério utilizado foi a Dispensa Eletrônica nº 11/2023, deste Comando, na qual lançou com disputa o objeto em tela e a sessão pública da mesma finalizou deserta, fazendo-se necessário lançar uma nova Dispensa, sem disputa, em favor da ALLIANZ SEGUROS S/A, seguindo o que preconiza o art. 75, inciso III <i>alínea a</i> : "a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas".		
10. Justificativa do Preço		
O preço apresentado pela empresa vencedora está compatível com o de mercado, tendo em vista a pesquisa efetuada no Painel de Preços, do Governo Federal, e os orçamentos obtidos por empresas prestadoras do mesmo serviço no mercado.		
11. Indicação dos responsáveis pela fiscalização/recebimento		

Gestor: CT (AA) SABOIA
Fiscal Técnico: 3ºSG - FN-IF ESTUMANO
Fiscal Administrativo: 3ºSG - MO ROBSON

Belém-PA, em 11 de abril de 2023.


LUCIANO SABOIA CAMPOS
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2023**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em Seguro de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Apêndices;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	QT D.	MENOR VALOR ESTIMADO
1	Nissan Sentra, ano 2017, placa LSU 5016	22764	1	R\$ 829,52
2	Toyota Corolla, ano 2018, placa QEE 8824	22764	1	R\$ 1.067,53
3	Toyota Corolla, ano 2019, placa QEV 9565	22764	1	R\$ 1.132,60

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de viatura com assistência 24 horas;

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

1.5 O serviço será prestado pela Seguradora assim que acionada para a adoção das providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas; e

1.6 O Seguro deverá prever a cobertura dos seguintes serviços:

1.6.1 Assistência 24 horas;

1.6.2 Casco - abrangente;

1.6.2 Danos materiais;

1.6.3 Danos Corporais; e

1.6.4 Vidros

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que a vigência atual do Seguro de três viaturas do Gabinete do Comando do 4º Distrito Naval (Com4ºDN) está expirando no mês de abril do corrente ano, há a necessidade de renovação do referido Seguro para manter a cobertura das viaturas, de modo a proteger o patrimônio da União,

uma vez que, em função das atividades para que se prestam, estão sujeitos à ocorrência de sinistros em seus deslocamentos diários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O objetivo desta dispensa de licitação são os serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e apreciados pelo "Aviso" de Dispensa Eletrônica;

3.2 A realização dos serviços terá origem na ocorrência de qualquer sinistro com as viaturas seguradas, de acordo com a cobertura do seguro a ser contratado.

3.3 A solução será realizada pela empresa Seguradora assim que acionada para a adoção das providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados e serão acompanhadas pela equipe de Fiscalização formalmente designada pelo Setor da OM, de acordo com a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal, órgão responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros, para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Dispensa Eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 O contrato deverá contemplar a assistência 24 horas, em caso de panes ou acidentes, durante 12 meses;

5.1.2 O serviço será realizado sempre na ocorrência de qualquer sinistro com as viaturas, de acordo com a cobertura do seguro a ser contratado;

5.1.3 O serviço será realizado pela Seguradora assim que acionada para adoção das providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados;

5.1.4 Cobrir os serviços constantes no item 1.6 deste Termo de Referência; e

5.1.5 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento deverá ocorrer pela Seguradora assim que acionada para a adoção das providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar pessoas habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.11 O contrato deverá contemplar a assistência 24 horas, em caso de panes ou acidentes, na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.12 Fornecer apólice de seguro de acordo com as exigências do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.13 Proporcionar cobertura a danos nos vidros, faróis e retrovisores dos veículos segurados; e

9.14 Proporcionar cobertura mesmo nos casos em que não possível a realização de perícia policial.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo;

11.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

11.3.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

11.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades; e

11.3.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto em Lei.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

12.2 Quando houver nota parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

12.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

12.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.5.1 o prazo de validade;

12.5.2 a data da emissão;

12.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.5.4 o período de prestação dos serviços;

12.5.5 o valor a pagar; e

12.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso;

12.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

12.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

12.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante; e

12.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13. REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução; e

14.2 A presente contratação não envolve a obrigação de prestação de garantia, pois não há execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções estão especificadas no Aviso.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 O critério de julgamento é o menor preço global;

16.2 Os critérios referentes à Habilitação são os discriminados no Aviso; e

16.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 Com base na pesquisa realizada diretamente com fornecedores, bem como pesquisa em Painel de Preços, que é um dos sistemas oficiais do governo, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 3.029,65.**


LUCIANO SABOIA CAMPOS
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais



Em 11 de Abril de 2023, aprovo e autorizo o presente Termo de Referência, nos termos dos incisos I e II do art 14º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, estando de pleno acordo com as demandas deste Comando.


ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

EM BRANCO



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E
ANÁLISE DE RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Belém, PA, *10* de *abril* de 2023

Assinatura manuscrita de Luciano Saboia Campos.

LUCIANO SABOIA CAMPOS
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que aborda a Pesquisa de Preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Pesquisa de Preços referente aos itens da Dispensa Eletrônica nº 19/2023 – DN-82, priorizou:

- a) O **inciso I e II**, com a realização da pesquisa no Painel de Preços utilizando o CATSER específico para Seguro de veículos, extraindo a mediana, tendo como parâmetro as contratações similares feita pela Administração Pública Federal no período de 1 (um) ano anterior à data da Pesquisa de Preço;
- b) **inciso III**, com a realização da pesquisa em sítio eletrônico especializado;
- c) O **inciso IV**, com a realização da pesquisa em três empresas que atuam na área de Seguros de veículos em nível nacional; e
- d) O **inciso V** não foi atendido por não terem sido encontradas notas fiscais eletrônicas que comprovem na base nacional de dados a contratação de Seguro para viaturas.

Belém, PA, ...*10*... de*abril*..... de 2023

LUCIANO SABOIA CAMPOS
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.573.796/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1929
NOME EMPRESARIAL ALLIANZ SEGUROS S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R EUGENIO DE MEDEIROS	NÚMERO 303	COMPLEMENTO ANDAR 1 - PARTE ANDAR 2 AO 9 ANDAR 15 E 16
CEP 05.425-000	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LINHADIRETA@ALLIANZ.COM.BR		TELEFONE (11) 3171-6000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2023 às 10:26:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRACO



MARINHA DO BRASIL

EC/PM/10
089.4

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

PORTARIA Nº 10-65/Com4ºDN, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Delega e subdelega competência aos Oficiais lotados no Com4ºDN e aos Titulares de OM subordinadas.

O COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 11 e 12, do Decreto-Lei nº 200/1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937/1979, e de acordo com o estabelecido no § 1º e § 2º do art. 3º e o art. 6º do Anexo B, da Portaria nº 93/MB, de 18MAR2009, do Comandante da Marinha, que delega competência aos titulares dos Órgãos de Direção Geral, de Direção Setorial, de Assistência Direta ou Imediata, Vinculados e de outras Organizações Militares da Marinha, observadas as disposições contidas na Portaria nº 180/MB, de 16JUL2001, e na Portaria nº 10, de 01MAR2012, do Comandante de Operações Navais, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Oficiais lotados no Com4ºDN e aos Titulares de OM subordinadas para a realização de **Atos Administrativos**, obedecido ao disposto no art. 3.16 e de acordo com o art. 10.6 da SGM-105 (4ª Revisão) - Normas sobre Documentação Administrativa da Marinha - NODAM e documentos utilizados nas Atividades de Inteligência.

Art. 2º Manter privativa a assinatura de Portarias e documentos que:

I - forem dirigidos aos superiores da cadeia de Comando, aos membros do Almirantado, aos Governadores de Estado, aos Presidentes de Assembléia Legislativa, aos Presidentes de Tribunal de Justiça, Comando Militar do Norte, ao Comandante da 8ª Região Militar, ao Comandante do I Comando Aéreo Regional, aos Prefeitos e aos Secretários de Estado;

II - concederem direitos, vantagens ou permissões de uso, não rotineiros;

III - contiverem texto de lavra própria;

IV - comunicarem punições disciplinares de oficiais;

V - contiverem textos para publicação em BONO geral, que não sejam de rotina;

VI - aprovarem ALTEPA de competência do Relator Adjunto;

VII - contiverem decisão sobre assunto trazido à sua apreciação;

VIII - forem inerentes à administração do Pessoal Civil e que não possam ter delegação;

IX - sejam redigidos em termos imperativos ou que expressem ordem ou determinação dirigida a titular de OM diretamente subordinada; e



MARINHA DO BRASIL

(Continuação da Port nº 10-65/2016, do Com4ºDN)

X - promoverem militares RM2.

§ 1º Por ocasião da ausência, prevista ou não do Comandante do 4º Distrito Naval, os expedientes não enquadrados no art. 2º desta Portaria, excetuando o inciso V deste artigo, quando de rotina, cuja natureza e urgência assim o justifiquem, serão assinados "No impedimento" ou "Na ausência", pelo Oficial que se seguir em antiguidade, conforme estabelecido no art. 3-4-1 da OGSA.

Art. 3º Subdelegar competência aos Titulares das OM diretamente subordinadas, como a seguir mencionado:

§ 1º das OM diretamente subordinadas:

I - interromper férias de servidor por necessidade do serviço;

II - designar e dispensar substitutos eventuais e responsáveis pelo expediente;

III - **assinar** os termos de entrega dos imóveis sob jurisdição da Marinha junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), após autorização do Comandante da Marinha;

IV - conceder, em caráter final, nas OM onde lotam servidores civis, no âmbito da cadeia de comando, as seguintes licenças:

a) para tratamento de saúde;

b) por motivo de doença em pessoa da família;

c) para o serviço militar;

d) para capacitação;

e) à gestante e à adotante;

f) paternidade; e

g) por acidente em serviço ou doença profissional.

V - **assinar**, nos termos das correspondentes normas do ordenamento jurídico-administrativo, os contratos decorrentes de processos licitatórios e de contratações diretas; e

VI - Às disposições contidas neste parágrafo são acrescidas das diretrizes estabelecidas nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º.

§ 2º do ComGptPatNavN:

I - executar atividades de inspeção naval, empregando os meios navais subordinados, quando em patrulha, e durante o trânsito para as demais comissões;

II - promover a fiscalização do desenvolvimento de atividades de pesquisas e investigações científicas realizadas na plataforma continental e em águas sob jurisdição deste Comando em cooperação com as Capitânias dos Portos, conforme o disposto no Decreto nº 96.000, de 02MAI1988; e

III - designar Comissão de Inspeção e Assessoria de Adestramento (CIAsA) para os navios subordinados, de acordo com COMOPNAV-300 (RES).

§ 3º da CPMA, da CPPI, da CPAP e da CFS:

I - exercer as atividades de OM alienante de viaturas administrativas;

II - administrar os PNR de sua área de jurisdição e aplicação/cancelamento de multa desses PNR;

III - exercer as atividades de segurança das Vilas Navais de sua área de jurisdição;

IV - exercer atividades de fiscalização e controle de comportamento



MARINHA DO BRASIL

(Continuação da Port nº 10-65/2016, do Com4ºDN)

inadequado nas dependências de suas Vilas Navais; e

V - gerenciar a Assistência Médico-Hospitalar (AMH) em sua área de jurisdição.

§ 4º da BNVC:

I - exercer as atividades de OM coordenadora e OM alienante de viaturas administrativas na área de Belém;

II - exercer as atividades de segurança das Vilas Navais de Val-de-Cães, Marex e Veleiro; e das Áreas Recreativas (AR) Espadarte, Albatroz e Veleiro, e por conseguinte, controlar e coordenar os serviços de guarda e de identificadores dessas áreas;

III - exercer atividades de fiscalização e controle de comportamento inadequado nas dependências das Vilas Navais do Espadarte, Albatroz e Veleiro;

IV - estabelecer e coordenar, junto com o GptFNBe, medidas preventivas e de ações emergenciais para a segurança dos terrenos da MB em Val-de-Cães e no Marex;

V - executar as tarefas de limpeza e corte de grama das Vilas Navais;

VI - administrar os PNR das Vilas do Espadarte, Albatroz e Veleiro e aplicação/cancelamento de multa destes PNR; e

VII - elaborar, em conjunto com o GptFNBe, as normas de funcionamento e visitação do Presídio Naval, bem como apoiar o GptFNBe nas tarefas relativas à segurança destas atividades.

§ 5º do GptFNBe:

I - atuar como OM Líder em Segurança Orgânica na área do Com4ºDN, e ceder militares, diariamente, para comporem às guardas das Vilas Navais de Val-de-Cães/Veleiro e do Marex;

II - ceder militares para a segurança/serviços do Com4ºDN;

III - elaborar e coordenar, junto com a BNVC, medidas preventivas e de ações emergenciais para a segurança nas áreas das Vilas Navais, do Complexo Naval de Val-de-Cães, e com a ERMBe, dos terrenos da MB na Marambaia; e

IV - elaborar, em conjunto com a BNVC, as normas de funcionamento e visitação do Presídio Naval e estabelecer medidas de segurança para estas atividades.

§ 6º das Capitânias:

I - coordenar as atividades das Administrações dos Portos nas áreas sob sua jurisdição, no que concerne à Autoridade Marítima (Lei nº 12.815, de 05JUN2013);

II - promover a execução da inspeção naval;

III - determinar a emissão e aprovar parecer relativo à cessão de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, no que concerne à segurança do tráfego aquaviário (Decreto nº 4.895, de 25NOV2003);

IV - promover a fiscalização do desenvolvimento de atividades de pesquisas e investigações científicas realizadas na plataforma continental e em águas sob jurisdição deste Comando, apoiado pelos meios subordinados ao ComGptPatNavN, conforme o disposto no Decreto nº 96.000, de 02MAI1988;

V - adotar as medidas administrativas previstas na Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA);

VI - instaurar procedimentos administrativos, lavrar Autos de Infração e aplicar as penalidades previstas na LESTA;

VII - ordenar ou providenciar a demolição de obra ou benfeitoria e a recomposição do local, quando realizadas em desacordo com as normas estabelecidas pela Autoridade Marítima (Lei nº 7.542, de 26SET1986);



MARINHA DO BRASIL

(Continuação da Port nº 10-65/2016, do Com4ºDN)

VIII - determinar a obtenção dos dados e informações e a apuração das responsabilidades sobre os incidentes com embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio que tenham provocado danos ambientais;

IX - promover a fiscalização das embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio, e as cargas embarcadas, de natureza nociva ou perigosa, e a autuação e aplicação das sanções aos infratores, nas situações previstas na Lei nº 9.605, de 12FEV1998 (Lei de Crimes Ambientais), e na Lei nº 9.966, de 28ABR2000 (Lei do Óleo), para a Autoridade Marítima;

X - interceder junto às Administrações dos Portos, para assegurar ou garantir aos navios da MB a prioridade para atracação no porto (Lei nº 12.815, de 05JUN2013);

XI - determinar a emissão e aprovar o parecer da MB relativo à consulta para o aforamento de terrenos de Marinha localizados em suas áreas de jurisdição (Decreto-Lei nº 3.438, de 17JUL1941);

XII - designar os Agentes da Autoridade Marítima competentes para lavrar Autos de Infração previstos na LESTA, Lei de Crimes Ambientais e Lei do Óleo, sendo vedada a subdelegação;

XIII - designar, por Portaria, os Inspectores de acordo com o art. 0103 da NORTEC-07/DPC; e

XIV - com exceção da CPAOR, **assinar** Termo de Credenciamento de Instituições Prestadoras de Serviços de Saúde para atendimento nas suas áreas de jurisdição.

§ 7º do CLSAOR:

I - Designar Comissão de Inspeção e Assessoria de Adestramento (CIAA) para os navios subordinados, de acordo com COMOPNAV-300 (RES); e

II - **assinar** Acordos Administrativos.

§ 8º do CeIMBe:

I - exercer a função de Autoridade Requisitante de Transporte de Bagagem e Automóvel, em conformidade com o art. 23 do Decreto nº 4.307, de 18JUL2002;

II - **assinar**, em nome do Comando do 4º Distrito Naval, contrato para fornecimento de passagens aos militares da MB, na sua área de jurisdição, quando em viagens a serviço, por requisição, na qualidade de Autoridade Requisitante;

III - exercer a função de OM Centralizadora da Execução Financeira (OCE) das OM diretamente subordinadas ao Com4ºDN, excetuando-se a BNVC, HNBe, e as Capitânias fora de sede, que possuem Execução Financeira própria;

IV - **assinar** Acordos Administrativos e seus substitutivos, inclusive os Convênios extra-MB de natureza financeira, quais sejam, os que envolvem descentralização de créditos para a MB, exceto para a BNVC, para o HNBe e para as Capitânias fora de sede;

V - centralizar e executar todos os Processos Licitatórios das OM diretamente subordinadas ao Com4ºDN, exceto da BNVC, do HNBe e das Capitânias fora de sede; e

VI - atuar como Organização Centralizadora do Pagamento (OC) para todas as OM subordinadas ao Com4ºDN.

§ 9º do HNBe:

Assinar Termo de Credenciamento de Instituições Prestadoras de Serviços de Saúde para atendimento na área metropolitana de Belém e, caso seja necessário, na área de jurisdição da CPAOR.

§ 10º do CIABA:

I - administrar os PNR da Vila do CIABA e aplicação/cancelamento de multa



MARINHA DO BRASIL

(Continuação da Port nº 10-65/2016, do Com4ºDN)

desses PNR;

II - exercer as atividades de segurança da Vila Naval do CIABA e, por conseguinte, controlar e coordenar os serviços de guarda e de identificação dessa área; e

III - exercer atividades de fiscalização e controle de comportamento inadequado nas dependências de sua Vila Naval.

Art. 4º A celebração de convênios ou acordos congêneres de natureza financeira que importem na saída de recursos financeiros da MB, regidos pelo Decreto nº 6.170, de 25JUL2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24NOV2011, sujeitar-se-á à prévia aprovação do Comandante da Marinha, por proposta da OM celebrante, ouvidos o COMIMSUP, o respectivo ODS, a Secretaria-Geral da Marinha e o Estado-Maior da Armada.

Art. 5º A assinatura de Contratos cujos valores impliquem nas modalidades de licitação Concorrência, Tomada de Preço ou Pregão, mesmo quando estas forem dispensadas, dispensáveis ou inexigíveis, bem como os Contratos de Concessão de Uso, Direito Real de Uso, Atos Administrativos e documentos decorrentes estão sujeito a prévia autorização do Comandante do 4º Distrito Naval.

Art. 6º Os Convênios e demais Acordos Administrativos, antes de serem assinados deverão ser submetidos à apreciação jurídica, por intermédio do Com4ºDN.

Art. 7º A aprovação e assinatura de Cartas-Contratos de qualquer valor inclusive oriundos de pregão são delegadas as OM em geral, conforme consta na Portaria nº 180/MB, de 16JUL2001.

Art. 8º Não haverá subdelegação de competência para os seguintes procedimentos:

I - supervisionar as atividades dos Agentes da Autoridade Marítima subordinados;

II - delegar aos municípios a fiscalização do tráfego de embarcações que ponham em risco a integridade física de qualquer pessoa nas áreas adjacentes às praias, quer sejam marítimas, fluviais ou lacustres (Lei nº 9.537, de 11DEZ1997 - LESTA);

III - autorizar a exploração, remoção ou demolição, no todo ou em parte, de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terrenos de Marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar que não tenham passado ao domínio da União (Lei nº 7.542, de 26SET1986);

IV - coordenar, controlar e fiscalizar as operações e atividades de pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição deste Comando, em terrenos de Marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar (Lei nº 7.542 de 26SET1986);

V - exercer a administração patrimonial, fiscalizar, controlar, conceder autorização para demolições e reconstruções nos imóveis pertencentes ao Patrimônio Imobiliário da Marinha, respeitadas as atribuições dos titulares das OM; e

VI - estabelecer a rotina a ser observada em dias festivos estaduais ou municipais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na presente data.



MARINHA DO BRASIL

(Continuação da Port nº 10-65/2016, do Com4ºDN)

Art. 10 Revoga-se a Portaria nº 10-11, de 29 de abril de 2013.

ALIPIO JORGE RODRIGUES DA SILVA

Vice-Almirante

Comandante

ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO ABREU

Capitão-Tenente (AA)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 84

DN-02, DN-021, DN-03, DN-04, DN-05, DN-06, DN-07, DN-08, DN-09, DN-10, DN-20, DN-30, DN-40, DN-50, DN-60, DN-61, DN-70, DN-80, DN-90 e Arquivo.



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

12.1/080.1

62087.000891/2020-09



PORTARIA Nº 71/ComOpNav, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Subdelega competência às autoridades mencionadas para baixar atos administrativos.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES NAVAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MB/MD nº 38, de 21 de março de 2022, e pela Portaria nº 99/MB/MD, de 5 de abril de 2021, e, tendo em vista o contido no inciso III, § 1º, art. 1º da Portaria nº 22/ComOpNav, de 25 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência aos Comandante em Chefe da Esquadra, Comandante da Força de Fuzileiros da Esquadra, Comandantes dos Distritos Navais, Comandante Naval de Operações Especiais, Comandante de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul e ao Diretor do Núcleo de Implantação do Centro de Desenvolvimento Doutrinário de Guerra Naval para:

§ 1º conceder, em caráter final, aos servidores civis, no âmbito da cadeia de comando, as seguintes licenças:

- I - para tratamento de saúde;
- II - por motivo de doença em pessoa da família;
- III - para o serviço militar;
- IV - para capacitação;
- V - à gestante e à adotante;
- VI - paternidade;
- VII - por acidente em serviço ou doença profissional; e
- VIII - prêmio por assiduidade, para os servidores que adquiriram o direito até 15OUT1996, na forma da legislação em vigor naquela data.

§ 2º interromper férias de servidor por necessidade do serviço, na sua esfera de atuação;

§ 3º baixar atos relativos à designação de pessoal da MB, na qualidade de Organização Militar Vinculada (OMV), para as seguintes missões no exterior, que constem dos programas anuais de conclaves e programas anuais de intercâmbios, aprovados pelo CEMA, enquadradas como eventuais ou transitórias, com duração inferior a seis meses:

- I - conclaves não-governamentais; e



II - intercâmbios.

§ 4º designar e dispensar substitutos eventuais e responsáveis pelo expediente; e

§ 5º autorizar o afastamento de civil e militar, no âmbito nacional, para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares e baixar atos relativos à designação de pessoal da MB, indicado por OMV, que constem dos programas de conclaves no país aprovados pelo CEMA.

Art. 2º Subdelegar competência aos Comandante em Chefe da Esquadra, Comandante da Força de Fuzileiros da Esquadra, Comandantes dos Distritos Navais, Comandante Naval de Operações Especiais e Comandante de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul para:

§ 1º aprovar as Organizações de Combate e Organizações Administrativas das Organizações Militares subordinadas;

§ 2º designar os meios componentes da Força de Emprego Rápido;

§ 3º aprovar os regulamentos das OM subordinadas, exceto para as OM que possuam regulamento único, o qual continuará a ser aprovado por este ODS;

§ 4º baixar atos relativos à designação de militares e à prorrogação de prazo para prestação de tarefa por tempo certo, bem como suas exonerações, sendo vedada a subdelegação;

§ 5º conceder férias atrasadas no âmbito da Cadeia de Comando, sendo autorizada a subdelegação exclusivamente aos Oficiais-Generais Titulares de OM da Cadeia de Comando; e

§ 6º aprovar, quanto à conveniência e oportunidade, e assinar, em nome do Comandante da Marinha, os contratos administrativos e contratos privados da Administração Pública, cujos valores totais sejam superiores a R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil) ainda que se refiram às hipóteses de licitação dispensada, dispensável ou inexigível, bem como contratos de Concessão de Uso e de Direito Real de Uso, de qualquer valor, inclusive seus documentos decorrentes, obedecidas as disposições legais em vigor, as diretrizes e instruções específicas que regulem sua elaboração.

Art. 3º Subdelegar competência aos Comandantes dos Distritos Navais para:

§ 1º designar os práticos militares para embarque em navios mercantes em viagens no País e em viagens no exterior enquadradas no art. 12, parágrafo único, alíneas a, b, e c da Lei nº 5.809/1972;

§ 2º baixar os atos de promoção a Segundo-Tenente dos Guardas-Marinha incorporados à Reserva de 2ª Classe da Marinha (RM2) e de promoção a Primeiro-Tenente e a Capitão-Tenente dos oficiais RM2, prestando Serviço Militar (SM), bem como baixar as instruções peculiares aos estágios nas OM;



§ 3º baixar os atos de promoção a Capitão de Corveta dos Guardas-Marinha incorporados à Reserva de 3ª Classe da Marinha (RM3) e de promoção a Capitão de Fragata dos oficiais RM3, prestando Serviço Militar (SM), bem como baixar as instruções peculiares aos estágios nas OM;

§ 4º autorizar o traslado de corpos, para a localidade solicitada pela família, de militares e servidores civis da ativa que falecerem em acidente de serviço e, para a localidade de origem, de pensionistas de militares que falecerem em órgãos hospitalares, para os quais tenham sido removidos por determinação de médicos da MB; e

§ 5º coordenar, mantendo o GCM e este ODS informados, o apoio de pessoal, viatura e batedores, com a finalidade de realizar segurança do Ministro da Defesa ou de autoridades estrangeiras e comitivas, nos Distritos Navais.

Art. 4º Subdelegar competência ao Comandante do 1º Distrito Naval para processar e executar a gestão administrativa do veículo de propriedade do Ministério da Defesa.

Art. 5º Autorizar a subdelegação de competência aos Titulares de OM da Cadeia de Comando, quando julgado aplicável.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 12, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

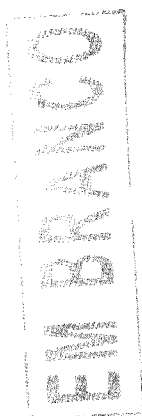
Por ordem:

ALEXANDER REIS LEITE
Contra-Almirante
Chefe do Estado-Maior
EDUARDO PALMEIRA DE MELLO
Capitão-Tenente (AA)
Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CGAEM, CGCFN, Com1ºDN, Com2ºDN, Com3ºDN, Com4ºDN, Com5ºDN, Com6ºDN, Com7ºDN, Com8ºDN, Com9ºDN, ComemCh, ComFFE, COMPAAz, CoNavOpEsp, DAdM (Bol MB), DGMM, DGPM, DPCvM, EMA, GCM, PAPEM, SGM, ComOpNav-10, ComOpNav-12, ComOpNav-12.1 e Arquivo.





MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

01/089.4.01

Belém, PA, 30 de janeiro de 2023.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02-1/2023

Assunto: Passagem e Assunção de Função

Para conhecimento deste Comando e devidos fins, torno público o seguinte:

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

Passa, na presente data, a função de Chefe-Geral dos Serviços do Comando do 4º Distrito Naval, o Capitão de Mar e Guerra RODRIGO ANTONIO DA COSTA COSTEIRA.

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assume, na presente data, a função de Chefe-Geral dos Serviços do Comando do 4º Distrito Naval, o Capitão de Mar e Guerra ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES.

3. AGRADECIMENTO

Após um ano e nove dias de excelentes serviços prestados a este Comando, despede-se hoje, do Comando do 4º Distrito Naval, o Capitão de Mar e Guerra RODRIGO ANTONIO DA COSTA COSTEIRA, que exerceu com competência e sabedoria a função de Chefe-Geral dos Serviços e Diretor do Departamento Regional do Abrigo do Marinheiro em Belém.

Natural do Estado do Pará, o Comandante COSTEIRA se destacou, nesta sua nova passagem por Belém, pela incansável dedicação e comprometimento com a instituição. Após transmitir o Comando da BNVC, foi convidado pelo Comandante do Distrito a permanecer na área em função de seu conhecimento profissional e de sua larga experiência. Ao longo do período em que esteve como CGS prestou sempre um assessoramento correto e oportuno, transpassando tranquilidade e segurança no trato das questões administrativas. Sua preocupação constante em manter uma Praça D'Armas unida e coesa e a guarnição preparada e motivada permitiu o desenvolvimento de um ambiente de trabalho agradável e profissional, fundamentais para o êxito do Distrito no cumprimento da missão. Além disso, demonstrou entusiasmo e correção no trato diário com os assuntos afetos à Diretoria do Abrigo do Marinheiro e no apoio às Voluntárias Cisne Branco – seccional Belém.

No período em que esteve a frente da Chefia-Geral de Serviços, conduziu com sucesso a preparação da OM para as diversas cerimônias militares de responsabilidade de um Comando

62041.000616/2023-56



Continuação da OS nº 02-1/2023, do Com4ºDN.

de Área; as visitas de membros do Almirantado na região, como o Secretário-Geral da Marinha, o Comandante Geral do Corpo de Fuzileiros Navais e o Comandante de Operações Navais; a visita do Presidente da República, por ocasião de sua estadia na cidade de Belém; recepção à imagem peregrina de Nossa Senhora de Nazaré; a visita do Diretor de Assistência Social, por ocasião da VISITEC no Núcleo de Assistência Social; e a muito bem-sucedida Inspeção Administrativa-Militar ocorrida no Distrito. E suas conquistas foram muito além dos “muros administrativos” da OM, participando de grandes eventos cujo apoio da Chefia-Geral foi extremamente necessária para o bom andamento das atividades de planejamento e execução. Eventos como a Operação Conjunta Ágata Norte 2022, o Círio Fluvial e a Operação de Garantia da Votação e Apuração, na qual desempenhou o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto.

Assim, é por dever de justiça e profunda gratidão que me cabe registrar os agradecimentos ao CMG COSTEIRA, por sua lealdade, compromisso, dedicação e assessoria, ensejando votos de continuado sucesso na carreira, saúde e felicidades, extensivos à digníssima família. Boa sorte no Curso de Política e Estratégia Marítima da Escola de Guerra Naval.

Que Deus o abençoe e Nossa Senhora de Nazaré siga o protegendo em suas singraduras
Bons ventos, rios seguros e mares tranquilos! BRAVO ZULU

4. BOAS-VINDAS

Ao Capitão de Mar e Guerra ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES apresento as boas-vindas e desejo sucesso no exercício de tão importante função, com a certeza de que terá pleno êxito na relevante missão que lhe está sendo confiada, mercê de seus reconhecidos atributos morais e profissionais demonstrados ao longo da carreira.

CARLOS ROBERTO ROCHA E SILVA JUNIOR

Contra-Almirante

Chefe do Estado-Maior

WESLEY FERREIRA DA SILVA

Capitão-Tenente (AA)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

DN-02

DN-03

DN-80

DN-90

DN-100

DN-110

Arquivo



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

03/089.4.01

PORTARIA Nº 14/Com4ºDN, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL, no uso da atribuição que lhe é conferida na alínea d do inciso 1.4.2 da SGM-301 (8ª Revisão), resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir do dia 30JAN2023, o Capitão de Mar e Guerra 87.1297.28 RODRIGO ANTONIO DA COSTA COSTEIRA da função de Ordenador de Despesas do Comando do 4º Distrito Naval.

Art. 2º Designar, a partir do dia 30JAN2023, o Capitão de Mar e Guerra 06.2954.61 ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES para exercer a função de Ordenador de Despesas do Comando do 4º Distrito Naval.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

No impedimento de:

ANTÔNIO CAPISTRANO DE FREITAS FILHO

Vice-Almirante

Comandante

CARLOS ROBERTO ROCHA E SILVA JUNIOR

Contra-Almirante

Chefe do Estado-Maior

WESLEY FERREIRA DA SILVA

Capitão-Tenente (AA)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

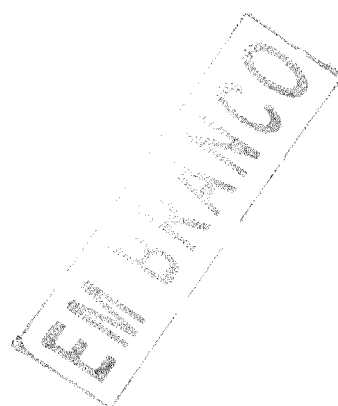
DN-02

DN-03

DN-80

DN-90

Arquivo



Proposta
Detalhada

Nº Proposta:
119485963

Frota

MAPMA CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA

Telefone: 2122164800

Susep: 202022366

Código: 212500

Filiat: 21



Dados Gerais

Ramo: 31 - Autogroup Automóvel

Produto: Frota - automóvel

Nº Itens: 3 Vigência das 24h de 05/04/2022 às 24h de 05/04/2023

Dados do Proponente

Proponente: COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

CNPJ: 00.394.502/0041-31

Endereço: R. RODRIGO SILVA, 26

Bairro: CENTRO

Telefone: 2122164800

Cidade: RIO DE JANEIRO

Estado: RJ

CEP: 20011-040

Demonstração do Prêmio

Nº de parcelas: 1 Índice/Moeda: 1,00/BRL

Modo Pagamento: Boleto Bancário

Prêmio líquido (R\$):	3.029,65	Custo da apólice (R\$):	0,00
Tx. mensal juros:	0,00	IOF (R\$):	0,00
Valor juros (R\$):	0,00	Prêmio total (R\$):	3.029,65

Parc.	Venc. *	Valor
1	à vista	3.029,65

Declaro, como Intermediário nesta contratação, que na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.
A formalização desta proposta é feita por meio de transmissão eletrônica, os quais atestamos terem sido obtidos diretamente do segurado.

Relação dos Itens

Item	Placa	Ano Modelo	Marca/Modelo
1-A	QEV9565	2019	TOYOTA COROLLA SEDAN XEi 2.0 16v(Flex) Aut. 4p
2-A	QEE8824	2018	TOYOTA COROLLA SEDAN GLi UPPER 1.8 16v(Flex)(Aut.) 4p
3-A	LSU016	2017	NISSAN SENTRA SV CVT 2.0 16V Flex Aut. 4p

MFE-AND-MM FERRAO

Allianz

W
R
O
T
E
N
I
N
T
H
E
P
R
E
S
S

**Dados do Produto****Item: 1-A****Dados do Item**

Cond. gerais: 02/2022

Marca: TOYOTA

Ano modelo: 2019 Placa: QEV9565

Tipo de franquia: Casco

Estado: PA

Renovação

Classe bônus: 00

Franquias (Valores R\$) - Aplicável às opções de contratação abaixo

Franquia Vidros: Parabrisa: R\$ 305,00 / Laterais: R\$ 135,00 / Traseiros e Vigia: R\$ 350,00 / Farol Convencional: R\$ 385,00 / Farol Xênon e Led: R\$ 1.705,00 / Lanternas Led: R\$ 580,00 / Retrovisores: R\$ 270,00 / Lanterna Convencional: R\$ 220,00 / Farol Auxiliar/Milha: R\$ 160,00 / Lanterna Auxiliar: R\$ 160,00

Coberturas/Serviços Agregados

Coberturas	LMI (R\$)	Prêmio (R\$)	Franquia R\$)
Casco - Compreensiva - Valor de Mercado	100% FIPE *	987,22	3.562,60
Responsabilidade Civil - Veículos - Danos Materiais	100.000,00	126,43	0,00
Responsabilidade Civil - Veículos - Danos Corporais	100.000,00	18,95	0,00
TOTAL		1.132,60	3.562,60

* FIPE: Em caso de sinistro, a indenização será calculada de acordo com a cotação da FIPE na data de ocorrência do sinistro.

Cláusulas (Para maiores detalhes consulte as condições gerais)

252 - Valor de Mercado Referenciado Valor Econômico

253 - Molicar-2ª. Tabela de Referência-Revista Carro.

902 - Exclusão de Danos Morais

6041 - Assistência 24H Automóvel - Plano2 / Guincho - 500 km / Carro Reserva 15 dias

9606 - Vidros - Plano 2

Item: 2-A**Dados do Item**

Cond. gerais: 02/2022

Marca: TOYOTA

Ano modelo: 2018 Placa: QEE8824

Tipo de franquia: Casco

Estado: PA

Renovação

Classe bônus: 00

Franquias (Valores R\$) - Aplicável às opções de contratação abaixo

Franquia Vidros: Parabrisa: R\$ 305,00 / Laterais: R\$ 135,00 / Traseiros e Vigia: R\$ 350,00 / Farol Convencional: R\$ 385,00 / Farol Xênon e Led: R\$ 1.705,00 / Lanternas Led: R\$ 580,00 / Retrovisores: R\$ 270,00 / Lanterna Convencional: R\$ 220,00 / Farol Auxiliar/Milha: R\$ 160,00 / Lanterna Auxiliar: R\$ 160,00

Coberturas/Serviços Agregados

Versão: 000100 Cond.G.Serviços: 02/2022

Modelo: 00000021113 COROLLA SEDAN XEi 2.0 16v(Flex) Aut. 4p

Chassi: 9BRBD3HE2K0424502 Veículo zero km: Não

Tipo de seguro: Seguro Novo

Cidade: BELEM

Versão: 000100 Cond.G.Serviços: 02/2022

Modelo: 00000021393 COROLLA SEDAN GLi UPPER 1.8 16v(Flex)(Aut.) 4p

Chassi: 9BRBL3HE3J0152690 Veículo zero km: Não

Tipo de seguro: Seguro Novo

Cidade: BELEM

MARCO-ANTONIO FERREIRA

EMERGENCY



Coberturas	LMI (R\$)	Prêmio (R\$)	Franquia R\$)
Casco - Compreensiva - Valor de Mercado	100% FIPE *	922,15	2.617,57
Responsabilidade Civil - Veículos - Danos Materiais	100.000,00	126,43	0,00
Responsabilidade Civil - Veículos - Danos Corporais	100.000,00	18,95	0,00
TOTAL		1.067,53	2.617,57

* FIPE: Em caso de sinistro, a indenização será calculada de acordo com a cotação da FIPE na data de ocorrência do sinistro.

Cláusulas (Para maiores detalhes consulte as condições gerais)

- 252 - Valor de Mercado Referenciado Valor Econômico
- 253 - Molicar-2ª. Tabela de Referência-Revista Carro.
- 902 - Exclusão de Danos Morais
- 6041 - Assistência 24H Automóvel - Plano2 / Guincho - 500 km / Carro Reserva 15 dias
- 9606 - Vidros - Plano 2

Item: 3-A

Dados do Item

Cond. gerais: 02/2022
Versão: 000100 Cond.G.Serviços: 02/2022
Marca: NISSAN
Modelo: 00000231231 SENTRA SV CVT 2.0 16V Flex Aut. 4p
Ano modelo: 2017 Placa: LSU5016
Chassi: 3N1BB7AD8HY201582 Veículo zero km: Não
Tipo de franquia: Casco
Tipo de seguro: Seguro Novo
Estado: PA
Cidade: BELEM

Renovação

Classe bônus: 00

Franquias (Valores R\$) - Aplicável às opções de contratação abaixo

Franquia Vidros: Parabrisa: R\$ 455,00 / Laterais: R\$ 170,00 / Traseiros e Vigia: R\$ 420,00 / Farol Convencional: R\$ 420,00 / Farol Xênon e Led: R\$ 1.930,00 / Lanternas Led: R\$ 795,00 / Retrovisores: R\$ 445,00 / Lanterna Convencional: R\$ 285,00 / Farol Auxiliar/Milha: R\$ 205,00 / Lanterna Auxiliar: R\$ 205,00

Coberturas/Serviços Agregados

Coberturas	LMI (R\$)	Prêmio (R\$)	Franquia R\$)
Casco - Compreensiva - Valor de Mercado	100% FIPE *	701,50	3.873,35
Responsabilidade Civil - Veículos - Danos Materiais	100.000,00	109,07	0,00
Responsabilidade Civil - Veículos - Danos Corporais	100.000,00	18,95	0,00
TOTAL		829,52	3.873,35

* FIPE: Em caso de sinistro, a indenização será calculada de acordo com a cotação da FIPE na data de ocorrência do sinistro.

Cláusulas (Para maiores detalhes consulte as condições gerais)

- 252 - Valor de Mercado Referenciado Valor Econômico
- 253 - Molicar-2ª. Tabela de Referência-Revista Carro.
- 902 - Exclusão de Danos Morais
- 6041 - Assistência 24H Automóvel - Plano2 / Guincho - 500 km / Carro Reserva 15 dias
- 9608 - Vidros - Plano 2

Documentos Obrigatórios

MRE-RM2-MM FERRO

EMERSON



Vistoria Prévia Presencial Obrigatória Para o Item 1.
Vistoria Prévia Presencial Obrigatória Para o Item 2.
Vistoria Prévia Presencial Obrigatória Para o Item 3.

Observações

Aceitação de Risco: A aceitação desta proposta ficará condicionada à análise da seguradora, podendo ser recusada dentro do prazo de 15 dias a partir da data do protocolo do recebimento da mesma. Durante o prazo de 15 dias a seguradora poderá solicitar documentação complementar, para análise e aceitação do risco, situação que suspenderá a contagem do prazo até a entrega da documentação. Não havendo manifestação da seguradora dentro do prazo de 15 dias, o risco estará automaticamente aceito.

Cobertura Provisória: Será concedida cobertura provisória durante o período de análise do risco, caso o início de vigência declarado nesta proposta seja anterior à data de aceitação. Em caso de recusa do risco, a cobertura provisória cessará imediatamente e haverá restituição dos valores eventualmente pagos, deduzido o prêmio pró-rata calculado entre o início da vigência e a data da recusa. O início de vigência de cobertura da apólice respeitará a data e/ou critério informado na proposta.

Oficinas Referenciadas Allianz: No Allianz Auto você pode realizar os reparos do seu veículo em oficinas da Rede Referenciada, com garantia e agilidade, ou em locais de sua Livre Escolha. Para consultar e saber mais sobre as oficinas da Rede Referenciada, acesse o Guia de Benefícios Allianz ou www.allianz.com.br/servicos/auto_moto_caminhao/oficinas.html

Tipo de Peça para Reparos: Em caso de sinistro com acionamento da cobertura Compreensiva de Colisão, Incêndio, Roubo e Furto, a Allianz se compromete em utilizar peças originais e novas nos reparos do veículo.

Processo SUSEP

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

VD 15414.002216/2004-57. Para registro de reclamações, acesse: www.consumidor.gov.br

Declaração do Segurado

Declaro estar ciente de que as informações prestadas foram fundamentais para o fechamento da Proposta de Seguro, e que as mesmas são verdadeiras e completas.

Estou ciente que perderei o direito a uma eventual indenização, caso constatada a falsidade ou omissão de qualquer informação, conforme artigo 766 do Código Civil Brasileiro.

Comprometo-me a comunicar imediatamente à seguradora qualquer alteração que possa vir a mudar as características do risco do presente documento.

Declaro estar ciente e que expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos e na liquidação de processos de sinistros. Autorizo também a consulta junto a banco de dados de instituições de perfil de crédito, bem como o registro da consulta de tais instituições.

Declaro que fui devidamente esclarecido(a) sobre meus direitos e obrigações relacionados ao seguro contratado.

MNF-RM2-MM FERRO

EM BRAS

Autorizo o envio de boletos bancários de cobrança, em formato digital, através do e-mail cadastrado nesta proposta, juntamente com o documento de resumo da apólice, podendo, sempre que desejar e expressamente solicitar, ter o envio físico e tradicional dos boletos de cobrança.



COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
Segurado

MAPMA CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA
Corretor

Nota de Privacidade

Tendo lido a Política de Privacidade de Dados da Allianz (disponível no site allianz.com.br/politica-de-privacidade) e de acordo com a legislação vigente, declaro estar ciente da coleta, uso, armazenamento e processamento dos meus dados pessoais para os propósitos aqui especificados.

Privacidade de Dados

A Allianz realiza o tratamento de seus dados pessoais observando a legislação vigente, termos e condições previstos em sua Política de Privacidade de Dados (disponível no site allianz.com.br), bem como adota medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

RIO DE JANEIRO, 15 de Março de 2022

Eduard Folch Rue - Presidente
Allianz Seguros S.A.

MNE-PRD-MM FERRO

COTAÇÃO SULAMÉRICA

SulAmérica



SEGURADO: COMANDO DA MARINHA-PA
C N P J: 00.394.502/0041-31
A/C = SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

COBERTURAS:

Opção de contratação	Reposição Garantida 100% FIPE
Cobertura	Compreensiva
Acidente Pessoal por Passageiro (APP)	Morte = R\$ 10.000,00 Invalidez = R\$ 10.000,00 DMH = R\$ 10.000,00
RCF Danos Corporais	R\$ 200.000,00
RCF Danos Materiais	R\$ 200.000,00
Assistência 24h	Ilimitado
Vidros	Completos
Franquia	Reduzida

FROTA / VEÍCULOS:

Nº	PLACA	MARCA	ANO/ MOD.	PLACA	VALORES
01	TOYOTA	COROLLA SEDAN XEI 2.0 FLEX	2018/2019	QEV-9565	R\$ 3.515,00
02	TOYOTA	COROLLA SEDAN GLI UPPER 1.8 FLEX	2018/2018	QEE-8824	R\$ 3.100,00
03	NISSAN	SENTRA 2.0 16 V FLEX	2016/2017	LSU-5016	R\$ 2.750,00
03		TOTAL DO LOTE = 01			R\$ 9.365,00

TOTAL GERAL DE R\$ 9.365,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)

OBSERVAÇÕES:

O preço contido na proposta é isento do IOF, fixo e irrevogável e inclui todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral ao termo de referência deste objeto.

Vitória/ES, 27 de fevereiro de 2023.

33.041.062/0001-09

SULAMÉRICA CIA
NACIONAL DE SEGUROS

Av. Saturnino de Brito, 1.300
Praia do Canto, Vitória/ES
CEP 29.055-240

GABRIELL MUNIZ MORO
(27) 3045-2215

MME-AM2-MM-FEVR03





VITÓRIA-ES, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

AO
COMANDO DA MARINHA-PA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.



REFERÊNCIA: Contratação de seguro de (03) automóveis deste órgão.

Prezados Senhores,

A empresa **LIBERTY SEGUROS - CNPJ 61.550.141/0001-72**, submete à apreciação de V.Sa., a nossa proposta, relativo às exigências do Termo de Referência encaminhado para este fim com vigência de 12 MESES.

CASCO	100% DA TABELA FIPE
DANOS MATERIAIS	R\$ 200.000,00
DANOS CORPORAIS	R\$ 200.000,00
MORTE/INVALIDEZ/DMH	R\$ 10.000,00/R\$ 10.000,00/R\$ 10.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	COMPLETA
COBERTURA DE VIDROS	COMPLETA
FRANQUIA DO VEICULO	REDUZIDA

Nº	MARCA	MODELO	ANO/MOD	PLACA	CUSTO INDIVIDUAL
1	TOYOTA	COROLA SEDAN XEI FLEX	2018/2019	QEV-9565	R\$ 3.050,00
2	TOYOTA	COROLA SEDAN GLI FLEX	2018/2018	QEE-8824	R\$ 2.815,00
3	NISSAN	SENTRA SEDAN 2.0 FLEX	2016/2017	LSU-5016	R\$ 2.495,00
03		TOTAL GERAL			R\$ 8.360,00

Valor Total: R\$ 8.360,00 (OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

61.550.141/0001-72

LIBERTY SEGUROS S/A

Rua Dr. Geraldo Campos Moreira,
110, Brooklin Novo, São Paulo/SP
CEP 04.571-020

FILIAL = VITÓRIA = ESPIRITO SANTO

Lucas Paulino
Filial Vitória

Cel 55 (27) 99259-6268
Tel 55 (27) 2125-4635

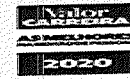


**Liberty
Seguros**



**Indiana
Seguros**

Nós existimos para ajudar as pessoas a aproveitar o hoje e buscar o amanhã com confiança.



EMERSON



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 2.719,48

MEDIANA

R\$ 1.063,90

MENOR

R\$ 5,76

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera
22764 2022, 2023 Dispensa de Licitação Federal

[Handwritten signature]

Quantidade total de registros: 584
Registros apresentados: 301 a 350

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00337/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1100	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	COMANDO DA MARINHA	751200 - GRUPO DE NAVIOS HIDROCEANOGRAFICOS	25/08/2022
00070/2022	00005	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1100,94	SEGUROS SURA S.A.	COMANDO DA MARINHA	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	25/10/2022
00008/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	2	R\$1106,74	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	781332 - DELEGACIA CAP. PORTOS EST RJ EM ITACURUCA	13/05/2022
00104/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1108	GENTE SEGURADORA SA	COMANDO DA MARINHA	751500 - CENTRO DE SINALIZ. NAUTICA/REP. ALM. MORAES REGO	07/11/2022
00126/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	COMANDO DA MARINHA	740002 - COORD. GERAL PROG. DESENVOLV. SUBMARINO NUCLEAR	07/11/2022



00002/2022	00002	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	COMANDO DA MARINHA	752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS	08/02/2022
00053/2022	00003	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	740002 - COORD.GERAL PROG.DESENVOLV.SUBMARINO NUCLEAR	27/05/2022
00202/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	12/05/2022
02558/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	26/10/2022
00113/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791190 - CENTRO DE INSTRUCAO E ADESTRAMENTO AERONAVAL	22/09/2022
00857/2022	00002	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	13/06/2022
00040/2022	00002	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	762200 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE WANDENKOLK	22/08/2022
02598/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	27/10/2022
00002/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	2	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	767200 - CASA DO MARINHEIRO	17/02/2022
02600/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	27/10/2022
00231/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791100 - COMANDO DA FORCA AERONAVAL	22/11/2022



00053/2022	00002	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	740002 - COORD. GERAL PROG. DESENVOLV. SUBMARINO NUCLEAR	27/05/2022
00235/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	767200 - CASA DO MARINHEIRO	25/11/2022
00601/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	26/05/2022
00025/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	764000 - DIRETORIA DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA	02/06/2022
51106/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	28/03/2022
02562/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	26/10/2022
00053/2022	00005	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	740002 - COORD. GERAL PROG. DESENVOLV. SUBMARINO NUCLEAR	27/05/2022
00075/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	06/04/2022
00053/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	740002 - COORD. GERAL PROG. DESENVOLV. SUBMARINO NUCLEAR	27/05/2022
00085/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791590 - CENTRO DE INSTR. E ADESTR. ALM. ATILA M. ACHE	07/11/2022
00820/2022	00002	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	22/06/2022



00139/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	25/04/2022
53045/2022	00002	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	720000 - ESTADO-MAIOR DA ARMADA	07/06/2022
00079/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	767200 - CASA DO MARINHEIRO	14/06/2022
00057/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	765701 - HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA	29/07/2022
00067/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	764100 - SERVICO DE IDENTIFICACAO DA MARINHA	18/08/2022
00041/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	781360 - CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAÉ	06/12/2022
00992/2022	00002	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	24/06/2022
00992/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	24/06/2022
53045/2022	00009	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	720000 - ESTADO-MAIOR DA ARMADA	07/06/2022
00041/2022	00002	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	781360 - CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAÉ	06/12/2022
01977/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	14/09/2022

000235/2022	00002	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO	UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	767200 - CASA DO MARINHEIRO	25/11/2022
000336/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO	UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791181 - CENT. INTEND. DA MARINHA EM S. PEDRO DA ALDEIA	18/10/2022
000095/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO	UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791590 - CENTRO DE INSTR. E ADESTR. ALM. ATILA M. ACHÉ	22/11/2022
000067/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO	UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	28/03/2022
000039/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO	UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES	13/05/2022
000053/2022	00004	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO	UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	740002 - COORD. GERAL PROG. DESENVOLV. SUBMARINO NUCLEAR	27/05/2022
00180/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO	UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH	05/05/2022
00158/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO	UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	740002 - COORD. GERAL PROG. DESENVOLV. SUBMARINO NUCLEAR	25/11/2022
00040/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO	UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	762200 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE WANDENKOLK	22/08/2022
00175/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO	UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	23/05/2022
00043/2022	00002	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO	UNIDADE	1	R\$1112,42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	765703 - ODONTOCLINICA CENTRAL	21/06/2022

[Handwritten signature]

[Circular stamp]



00230/2022	00001	Dispensa de Licitação	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEICULO		UNIDADE	1	R\$1112.42	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791100 - COMANDO DA FORÇA AERONAUTICA	22/11/2022
------------	-------	-----------------------	-------	-------------------------------------	--	---------	---	------------	---------------------	--------------------	---------------------------------------	------------

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: AL



CNPJ		RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL	
61.573.796/0001-66		ALLIANZ SEGUROS S/A		R\$ 943,19	
* VENCEDOR *					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R EUGENIO DE MEDEIROS, 303	(11) 3171-6883	josiane.pereira@allianz.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 1.207,35

Órgão: COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA
Objeto: Seguro De Viaturas desta Diretoria
Descrição: SEGURO / GARANTIA - SEGURO PARA VIATURA - COROLLA
CatSer: 906 - SEGURO / GARANTIA

Data: 01/11/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 142/2022 / UASG: 764000
Lote/Item: 2/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL	
61.573.796/0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A		R\$ 1.207,35	
* VENCEDOR *				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R EUGENIO DE MEDEIROS, 303	(11) 3171-6883	josiane.pereira@allianz.com.br

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 1.063,90

Órgão: COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA
Objeto: Solemp 50000-0065/2022: Contratação de seguro para a viatura da Diretoria-Geral de Navegação.
Descrição: PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO - SEGURO PARA A VIATURA TOYOTA COROLLA 2021 RKN1J03.
CatSer: 22764 - PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO

Data: 01/11/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 65/2022 / UASG: 750000
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.065.699/0001-27 SEGUROS SURA S.A.

R\$ 1.120,06

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Estado: Cidade: Endereço:
SP São Paulo AV DAS NACOES UNIDAS, 12995Telefone:
(11) 3556-7000Email:
rafael.araujo@br.rsagroup.com

90.180.605/0001-02 GENTE SEGURADORA SA

R\$ 1.150,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Estado: Cidade: Endereço:
RS Porto Alegre R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450Nome de Contato:
VinciusTelefone:
(51) 3023-8888Email:
licitacao@genteseguradora.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.261,48

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Data: 03/11/2022 09:30

Secretaria Executiva

Modalidade: Pregão Eletrônico

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

SRP: NÃO

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Identificação: NºPregão 202022 / UASG:240101

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total de automóveis, para atender frota de veículos oficiais, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, objetivando atender às necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI.

Lote/Item: 1/5

Ata: Link Ata

Adjudicação: 07/11/2022 16:19

Homologação: 07/11/2022 16:29

Descrição: Pagamento Coberturas Seguro Veículo - Pagamento Coberturas Seguro Veículo - Toyota Corolla XEI 1.8, Automático - Cor preta, motor a gasolina, 136 CV, equipado com direção hidráulica, câmbio automático, freios ABS, bancos de couro, toca CD Player original de fábrica, alarme, trava elétrica, ar condicionado e 05 (cinco) ocupantes.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CatSer: 22764 - PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

61.198.164/0001-60 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

R\$ 424,14

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Estado: Cidade: Endereço:
SP São Paulo AV RIO BRANCO, 1489Nome de Contato:
Setor (Licitação)Telefone:
(11) 3366-3258Email:
coleta.licitacoes@portoseguro.com.br

90.180.605/0001-02 GENTE SEGURADORA SA

R\$ 2.098,84

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Estado: Cidade: Endereço:
RS Porto Alegre R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450Nome de Contato:
VinciusTelefone:
(51) 3023-8888Email:
licitacao@genteseguradora.com.br

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 943,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Data: 01/11/2022 00:00

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA ALAGOAS

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Seguro de Viaturas Pertencente a Capitania dos Portos de Alagoas

SRP: NÃO

Descrição: PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO - PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO DA VTR COROLLA 2009 PLACA NLZ1H42

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 193/2022 / UASG: 783310

CatSer: 22764 - PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO

Lote/Item: 8/1

Ata: N/A



Relatório de Cotação: Serviço de Contratação de Seguro dos Automóveis do Comando do 4º Distrito Naval.

Pesquisa realizada entre 28/03/2023 10:44:47 e 28/03/2023 10:59:54

Relatório gerado no dia 28/03/2023 11:04:37 (IP: 187.110.239.34)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º. "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Pagamento Coberturas Seguro Veículo Toyota Corolla XEI 2.0 (QEV-9565) e GLI 1.8 (QEE-8824).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
13 / 17	2	R\$ 1.210,39 (un)	-	R\$ 1.210,39	R\$ 2.420,78	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DEFESA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA			Dispensa de Licitação Nº 5/2023 UASG: 110404	01/01/2023	R\$ 1.799,78
2	MINISTERIO DEFESA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA			Dispensa de Licitação Nº 5/2023 UASG: 110404	01/01/2023	R\$ 1.751,38
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano			NºPregão:672022 UASG:158124	15/12/2022	R\$ 1.125,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG			NºPregão:942022 UASG:984643	23/11/2022	R\$ 1.120,05
5	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Coordenação-Geral de Recursos Logísticos			NºPregão:202022 UASG:240101	03/11/2022	R\$ 1.261,48
6	COMANDO DA MARINHA CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA ALAGOAS			Dispensa de Licitação Nº 193/2022 UASG: 783310	01/11/2022	R\$ 943,19
7	COMANDO DA MARINHA DIRETORIA DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA			Dispensa de Licitação Nº 142/2022 UASG: 764000	01/11/2022	R\$ 1.207,35
8	COMANDO DA MARINHA DIRETORIA			Dispensa de Licitação Nº 65/2022 UASG: 750000	01/11/2022	R\$ 1.063,90

9	COMANDO DA MARINHA DIRETORIA	Dispensa de Licitação Nº 60082/2022 UASG: 760000	01/11/2022	R\$ 1.207,35
10	COMANDO DA MARINHA ESTADO	Dispensa de Licitação Nº 53080/2022 UASG: 720000	01/09/2022	R\$ 1.063,90
11	COMANDO DA MARINHA ESTADO	Dispensa de Licitação Nº 53045/2022 UASG: 720000	01/06/2022	R\$ 1.063,90
12	COMANDO DA MARINHA ESTADO	Dispensa de Licitação Nº 53045/2022 UASG: 720000	01/06/2022	R\$ 1.063,90
13	COMANDO DA MARINHA DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA	Dispensa de Licitação Nº 56/2022 UASG: 767000	01/05/2022	R\$ 1.063,90
Valor Unitário				R\$ 1.210,39
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.120,05				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.210,39

Item 2: Seguro Veículo Veículo Nissan Sentra SV CVT 2.2, 16 V, Flex, AUT 4P Placa LSU-5016

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
6 / 16	1	R\$ 1.259,42 (un)	-	R\$ 1.259,42	R\$ 1.259,42

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	NºPregão:262022 UASG:985811	01/11/2022	R\$ 580,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ	NºPregão:42022 UASG:791540	07/06/2022	R\$ 520,00
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO MEC	Dispensa de Licitação Nº 42/2022 UASG: 153031	01/05/2022	R\$ 4.456,53
4	PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal Justiça Federal de Primeira Instância/MT	NºPregão:42022 UASG:90021	19/04/2022	R\$ 650,00
5	PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal Justiça Federal de Primeira Instância/MT	NºPregão:42022 UASG:90021	19/04/2022	R\$ 650,00
Valor Unitário				R\$ 1.371,31

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	0081/2022	07/10/2022	R\$ 700,00
Valor Unitário				R\$ 700,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 650,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.259,42

Valor Global: R\$ 3.680,20

Detalhamento dos Itens



Item 1: Pagamento Coberturas Seguro Veículo Toyota Corolla XEI 2.0 (QEV 9565) e GLI 1.8 (QEE 8824)			
Preço Estimado: R\$ 1.210,39 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.210,39	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.210,39

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais <i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		R\$ 1.799,78
Órgão: MINISTERIO DEFESA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA Objeto: Seguro automovel Descrição: PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO - SEGURO DE AUTOMÓVEL PARA O VEÍCULO BLINDADO DE MARCA: FORD FUSION FWD GTDI PLACA OVS-7491 MODELO 2014RENAVAM N01022529940, CHASSI 3FA6P0K96ER346018. CatSer: 22764 - PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO		Data: 01/01/2023 00:00 Modalidade: Dispensa de Licitação SRP: NÃO Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 110404 Lote/Item: 1/1 Ata: N/A Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1 Unidade: UNIDADE UF: DF
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
61.198.164/0001-60 * VENCEDOR *	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 1.799,78
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: AV RIO BRANCO, 1489 Nome de Contato: Setor (Licitação) Telefone: (11) 3366-3258 Email: coleta.licitacoes@portoseguro.com.br		
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais <i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		R\$ 1.751,38
Órgão: MINISTERIO DEFESA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA Objeto: Seguro automovel Descrição: PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO - SEGURO DE AUTOMÓVEL PARA O VEÍCULO BLINDADO DE MARCA: HYUNDAI AZERA 3.0 AUT V6 ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2013, PLACA JKO-3821 RENAVAM N00533195268, CHASSI NKMHFH41HBDA195469. CatSer: 22764 - PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO		Data: 01/01/2023 00:00 Modalidade: Dispensa de Licitação SRP: NÃO Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 110404 Lote/Item: 2/1 Ata: N/A Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1 Unidade: UNIDADE UF: DF
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
61.198.164/0001-60 * VENCEDOR *	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 1.751,38
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: AV RIO BRANCO, 1489 Nome de Contato: Setor (Licitação) Telefone: (11) 3366-3258 Email: coleta.licitacoes@portoseguro.com.br		



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.125,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total de veículos pertencentes à frota do IF Goiano..

Descrição: Pagamento Coberturas Seguro Veículo - Serviço de Seguro Veicular - Toyota/Corolla - 2013

CatSer: 22764 - PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO

Data: 15/12/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:672022 / UASG:158124

Lote/Item: 4/30

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 21/12/2022 14:38

Homologação: 22/12/2022 07:59

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: GO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	R\$ 850
--------------------	---------------------	---------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450	Vincius	(51) 3023-8888	licitacao@genteseguradora.com.br

51.198.164/0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 1.400,00
--------------------	--	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV RIO BRANCO, 1489	Setor (Licitação)	(11) 3366-3258	coleta.licitacoes@portoseguro.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.120,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG

Data: 23/11/2022 09:00

Objeto: Contratação de empresa para cobertura de seguro veicular..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Pagamento Coberturas Seguro Veículo - Pagamento Coberturas Seguro

Veículo, Toyota Corolla GLI, Chassi 9BRB33BE6N2077597, placas RNS-

8D28Divergências nas especificações dos itens entre o sistema Comprasnet e o edital prevalecerá o edital.

Identificação: NºPregão:942022 / UASG:984643

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 24/11/2022 09:30

Homologação: 24/11/2022 09:32

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

61.074.175/0001-38	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R\$ 800,00
--------------------	----------------------------	------------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV DAS NACOES UNIDAS, 14261	(11) 3258-8123	tributos@mapfre.com.br

[Compras.gov.br](#) > [Compra deserta](#)

Compra deserta

**Dispensa Eletrônica N° 11/2023****UASG 784000 - COMANDO DO 4.DISTRITO NAVAL** ⓘ

Não houve registro de propostas para esta compra ⓘ

1 PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULOValor estimado
(unitário)
R\$ 829,5200**2 PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO**Valor estimado
(unitário)
R\$ 1.067,5300**3 PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO**Valor estimado
(unitário)
R\$ 1.132,6000

REDES SOCIAIS

**MINISTÉRIO DA
ECONOMIA**

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	61.573.796/0001-66	DUNS®:	898589999
Razão Social:	ALLIANZ SEGUROS S/A		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	16/01/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/06/2023
FGTS	Validade:	29/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/04/2023
Receita Municipal	Validade:	02/08/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2023
-----------	------------

EMBLINCO

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2023
(Processo Administrativo nº 62041.000693/2023-19)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de exercício de atividade de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

55
8/10/23

Continuação do Anexo A do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 19/2023, do
Com4DN.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4. Posteriormente e, se a Administração julgar necessário, os documentos, quando solicitado, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

EMBLANKO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.573.796/0001-66 DUNS®: 898589999
Razão Social: ALLIANZ SEGUROS S/A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/06/2023
FGTS	Validade:	29/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/04/2023
Receita Municipal	Validade:	02/08/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
61.573.796/0001-66
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
29/10/1929NOME EMPRESARIAL
ALLIANZ SEGUROS S/ATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vidaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vidaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima FechadaLOGRADOURO
R EUGENIO DE MEDEIROSNÚMERO
303COMPLEMENTO
ANDAR 1 - PARTE ANDAR 2 AO 9 ANDAR
15 E 16CEP
05.425-000BAIRRO/DISTRITO
PINHEIROSMUNICÍPIO
SAO PAULOUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
LINHADIRETA@ALLIANZ.COM.BRTELEFONE
(11) 3171-6000ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2023 às 09:03:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO